



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 26/12/2012, DODF nº 3, de 3/1/2013, p. 3.

PARECER Nº 250/2012-CEDF

Processo nº 084.000114/2012

Interessado: **Rebeca Lopes Benchouchan**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Rebeca Lopes Benchouchan, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª série do ensino médio em 2010, e um semestre da 2ª série em 2012, respectivamente, no Colégio Marista de Brasília - Ensino Médio, em Brasília- Distrito Federal.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 2 ½ anos

Duração: 3005 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

Registra-se que a estudante apresentou certificado de conclusão do ensino médio cursado no Canadá.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Rebeca Lopes Benchouchan, concluídos em 2012, no(a) Yale School, em Abbotsford, British Columbia, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 4 de dezembro de 2012.

Marisa Araújo Oliveira
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 4/12/2012

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal

Folha nº _____

Processo nº 084.000114/2012

Rubrica _____ Matrícula: _____